



**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº 639 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**AUTORIZA CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO A  
ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE  
MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ  
DA VARGINHA/MG. - ASCAJE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de São José da Varginha, do Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros à Associação de Catadores de Materiais Recicláveis do Município de São José Da Varginha/MG. - ASCAJE, no valor de até R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) neste exercício de 2014.

Art. 2º A Contribuição autorizada no art. 1º será concedida, exclusivamente, se a entidade atender às seguintes condições:

- I – não tenha fins lucrativos e não remunere seus diretores;
- II – atenda direto à população, de forma gratuita;
- III – comprove regular funcionamento;
- IV – comprove regularidade do mandato de sua diretoria;
- V – seja declarada de utilidade pública.

Art. 3º O repasse relativo à Contribuição autorizada nesta Lei, observará:

- I – a existência de recursos orçamentários e financeiros;
- II – aprovação do plano de trabalho;
- III – celebração de Convênio.

Art. 4º A entidade beneficiada com recursos públicos, na forma desta Lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo, mediante apresentação de prestação de contas no prazo estabelecido no Convênio.

Parágrafo único: A prestação de contas deverá comprovar o cumprimento das metas e objetivos do plano de trabalho.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento



**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

de 2014, na importância de até R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), destinado a cobrir despesas decorrentes da presente lei:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

020 - SERVIÇOS URBANOS

020 - SERVIÇOS URBANOS

18 - Gestão Ambiental

18.541 - Preservação e Conservação Ambiental

18.541.0190 - Preservação do Meio Ambiente

15.451.0190.2243 - Transferência de recursos para **ASCAJE**

3.3.50.41.00 – Contribuições..... ... R\$ 19.000,00

Art. 6º Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no art. 5º, anular-se-ão dotações do orçamento de vigente.

02.06.30.17.512.0071.2041-3.1.90.11.00

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de outubro de 2014.

São José da Varginha/MG., 18 de dezembro de 2014.

  
MARCOS EUGÊNIO SANCHES MARTINS  
Prefeito Municipal